

A FUNDAMENTAÇÃO DA FORÇA ILOCUCIONÁRIA EM JÜRGEN HABERMAS

Mateus dos Santos Passos*
Haroldo Cajazeiras Alves**

Resumo: *Este texto visa ressaltar como a força ilocutória fixa a sua função comunicativa no discurso. Ele inicia abordando as condições padrões dos atos de fala e, a partir das ações verbais, extrai as pretensões de validade universal inerentes ao discurso como condição de entendimento e aceitabilidade entre falante e ouvinte. No final a uma abordagem sobre a intersubjetividade comunicativa que, com caráter dialógico, a linguagem é utilizada como uma mediadora no processo comunicativo capaz de estabelecer a emancipação dos sujeitos.*

Palavras-chave: Força ilocutória; Atos de fala; Pretensão de validez.

INTRODUÇÃO

A partir do comportamento expressivo da linguagem, Habermas analisa as condições e formas de entendimento capaz de solucionar o mal-estar da sociedade. A comunicação tem o privilégio ascendente, elevada por uma força dos argumentos em que os sujeitos interagem. Este aspecto coloca-nos numa situação que pode ser aceitável ou não, quando, por exemplo, os participantes do discurso podem ou não rejeitar a proposta. Neste ponto, o propósito aqui é demonstrar como a força ilocutória fixa a função comunicativa no discurso e, “através disso, tentar mostrar como o consenso pode ganhar um caráter de universalidade” (PIZZI, 1994, p. 123-124).

O efeito que essa força exerce no ato de fala é como “aquilo que, por exemplo, fazer um x numa cédula eleitoral é para o ato de votar” (SEARLE, 1984, p. 36). Nesse sentido, as exigências das normas gramaticais requerem dos seus participantes

(...) ao se entender uns com os outros sobre algo, pretensões de validez, mais precisamente, pretensões de verdade, pretensões de correção e pretensões de sinceridade, conforme se refiram a algo no mundo objetivo (enquanto totalidade dos estados de coisas existentes), a algo no mundo social comum (enquanto totalidade das relações interpessoais legitimamente reguladas de um grupo social) ou a algo no mundo subjetivo próprio (enquanto totalidade das vivências a que tem acesso privilegiado) (HABERMAS, 2003, p. 79).

A referência que Habermas faz ao consenso é que este tem o reconhecimento comum no discurso, podendo ser apresentado como verdadeiro e justo. Tanto falante como ouvinte devem saber que, é preciso levantar pressupostos que dê margem à compreensão dos enunciados. Além disso, este filósofo sustenta que, para um bom entendimento no discurso, é necessário que os elementos e os conteúdos do mesmo, cumpram com as condições e normas adequadas no discurso da ação de fala. No entanto, nos leva a entender que os participantes obedecem a certas

* Graduando do último semestre do curso de Filosofia do IFCH - UCSAL. E-mail: matpassos@ibest.com.br - Autor.

** Orientador.

regras, e como tal, deve evitar qualquer forma de restrição que impeça os procedimentos de pretensões de validade do discurso. Com o desdobrar mútuo dos participantes, estes deixam de ser meros observadores para exercer o papel de atores sociais, preocupados na resolução dos problemas típicos. Assim sendo, falante, ouvinte e demais envolvidos, sabido das questões em pauta, como é óbvio, também de suas pretensões, reconhecem as justificativas procedidas no teor do discurso.

Habermas elabora um ato ilocucional em que o significado das expressões é determinado pela situação geral do discurso, ou seja, pelas pretensões de validade e inclusive as interpessoais, no interior dos atos de fala. A ação da força ilocucionária estabelece um saber recíproco que determina o vínculo entre o conteúdo proposicional e as relações interpessoais voltadas para o entendimento. Embora se distinga de outros tipos de atos de fala, a pragmática universal também compreendida como reconstrução universal-pragmática de pressupostos gerais, leva em conta a participação no discurso em relação ao mundo vivido. Seus significados das expressões apenas são relevantes se satisfazem às pretensões de verdade, sinceridade e acerto normativo. Todavia, o sujeito abandona a função de mero observador para adotar uma atitude performativa¹.

Conforme essa posição pode-se dizer que “a força ilocutória de um ato de fala consiste em fixar a função comunicativa do conteúdo proferido” (HABERMAS, 1996, p. 57). Por exemplo, ao fazermos uma promessa, um aviso ou uma garantia, realizamos uma ação com as frases correspondentes. Pois, ganha a força atribuindo um poder generativo² às expressões lingüísticas e que adquire a função de agir no interior da fala. Neste sentido, conforme acentua Júlio de Zan,

(...) quando afirmo algo não somente coloco a pretensão de que o afirmado é verdadeiro (e isto é assim ainda quando minto ou faço mera propaganda comercial para vender um produto, porque se não colocasse uma pretensão de verdade não mentiria nem venderia nada), mas também dou a entender ao mesmo tempo que conheço as razões que fundamentam o que afirmo, e proponho também examiná-las em um discurso, se for necessário. Tudo isto é constitutivo do jogo de linguagem da verdade e forma parte das pressuposições pragmáticas do ato de fala de afirmar algo como verdadeiro (ZAN, in DUART, 2003, p. 164).

Habermas parece preocupado com a crise da racionalidade moderna, e por isso busca meios para diagnosticar este problema. Mais, de onde pode partir esta tarefa? E se é possível, quais as condições necessárias para que os indivíduos cheguem a uma ação orientada para o entendimento? Para o desenvolvimento de nossa pesquisa, nos apegaremos a esta última questão para tentar demonstrar como Habermas arquiteta, através de uma reconstrução racional, as possibilidades de entendimento mútuo no interior do discurso.

¹ Essa atitude admite a mudança entre a terceira pessoa ou a atitude objetivante, a segunda pessoa ou a atitude conforme regras e a primeira pessoa ou a atitude expressiva. A atitude performativa permite uma orientação mútua por pretensões de validade (verdade, correção normativa, sinceridade) que o falante ergue na expectativa de uma tomada de posição por sim/não da parte do ouvinte. Porto Alegre: Pizzi, 1994, p. 19.

² Nas palavras de Habermas, o poder Generativo consiste no fato de o falante, ao desempenhar um ato de fala, poder influenciar o ouvinte de tal forma que este último possa estabelecer uma relação interpessoal com ele. Lisboa: Habermas, 1996, p. 58.

A FORMA PADRÃO E AS UNIDADES ANALÍTICAS DOS ATOS DE FALA

O interesse de Habermas em unir os sujeitos na argumentação equivale inicialmente a um conjunto de regras terminológicas. Sem abandonar por inteiro as referências de sua pesquisa em Austin e Searle, a força ilocucionária em Habermas passa a ter uma função ou compromisso de apresentar uma razão crítica ao discurso. Trata-se de elevar os significados pragmáticos das frases a relacionar às pretensões de validade, permitindo assim o entendimento.

Levando em conta a forma padrão dos atos de fala explícitos, a sua estrutura contém duas componentes peculiares na superfície: de um lado a componente ilocutória, fundada no ato ilocutório da expressão ou frase performativa. Este é composta no presente do indicativo e, seu sujeito lógico (complemento) a segunda pessoa. Por outro lado, a frase é completa por uma componente proposicional que nos atos de fala constativos acompanha uma referência que auxilia o falante referente a “um objeto acerca do qual quer afirmar algo e uma expressão de predicado para a especificação geral que o falante pretende atribuir ou negar ao objeto” (HABERMAS, 1996, p. 59). Todavia, eis alguns modelos de atos de fala, que segue as regras técnicas: (1) Eu prometo-te que virei no sábado. (2) É-lhe pedido que feche a janela. (3) Marcos, por favor, desligue a luz. (4) Eu comunico-lhe que a greve é hoje.

Os atos de fala quando transformados em ação de fala, exercem um papel intersubjetivo. Neste sentido, os envolvidos na ação, através de uma relação interpessoal partilham seus conhecimentos sobre o mundo, ambos sabidos do problema a ser discutido. A compreensão deve-se ao fato de os participantes do discurso poder defender a verdade das afirmações. Assim sendo, quando um proferimento falso for testado, ele não poderá ser aceito e, portanto, não poderá valer para todos.

Nas unidades analíticas dos atos de fala Habermas há distinção entre dois tipos de oração, ambas do conteúdo proposicional: oração principal e oração subordinada. Essas proporções estão associadas às ações verbais diferenciadas, onde concede às expressões inúmeras alternativas para a formação de atos, e não só isso, mas permitem também uma liberdade em termos de base normativa necessária as ordens justificáveis e legítimas (corretas ou não corretas). Nota-se aí que é importante para Habermas aproximar dos esquemas mais possíveis de pretensões de validade aceitável, como é o caso das ações comunicativas verbais que delimitamos até aqui. E a partir daí, percebe-se também que o caminho reto percorrido apresenta-se dentro da lógica de procedências da comunidade lingüística em busca da base consensual das pretensões. Mais, além disso, as proposições diferenciadas expressam atos institucionalmente independentes³, levando em conta o seu significado regulativo, e que dizem respeito a aspectos gerais das normas de ação, e, sobre tudo, as condições intersubjetivas participativa entre os atores do discurso. Segundo Habermas estes atos servem para a organização da fala, sua estruturação e distribuição de papéis no diálogo. Rico em expressar algo no mundo social comum, estabelece também uma relação interpessoal de um acordo normativo pré-estabelecido e, que tem como

(...) conceito fundamental seguir ou observar uma norma, àquele tipo de ação racional em que o ator, dentro de um determinado contexto social, deve observar o cumprimento de normas (...) em acordos já vigentes,

³ Refere-se aos atos regulativos, como por exemplo, as ordens, pedidos, promessas, concordâncias e etc, que contam com um significado modal específico e apresentam a pretensão nos casos de relações interpessoais o acerto, em termos de normas ou a capacidade de um sujeito para assumir a responsabilidade.

proporcionando, com tal atitude, sua atualização e ampliação. (...) obedecer a uma norma significa adotar uma postura condizente com os padrões valorativos contextuais vigentes. Pressupõe, além do mundo objetivo, um mundo social regulado normativamente diante do qual o ator deve portar-se respeitando e renovando os acordos normativos válidos até o momento (HABERMAS, in BOLZAN, 2005, p. 98).

Desse modo, diferente das ações institucionalmente dependentes, as ações verbais independentes são dadas pela relação entre fala e mundo externo e social (pragmático-formal). Ao se expressar, o sujeito põe suas intenções e faz relação ao mundo concreto e moral, estabelecido por suas próprias normas compartilhadas e regras ajustáveis, e que pode ser corretas ou não corretas. Nessa perspectiva, a tese de Habermas supera-se pelo fato do ato ilocucional se constituir de pretensões de validade universal recíproca e subjacente às normas legítimas e justificáveis. Ademais, o efeito disso reflete-se na participação democrática entre os sujeitos na vivência do mundo social, sendo capaz de se entenderem e chegar ao consenso em determinado caso que corresponde aos seus interesses e o da sociedade.

A FUNDAMENTAÇÃO RACIONAL DA FORÇA ILOCUTÓRIA

Após termos sintetizado a forma padrão dos atos de fala, gostaríamos agora de responder à questão anterior que serviu de base para nossa pesquisa. Sabemos que para um proferimento ser bem sucedido é “necessário” a atender determinadas regras que o torna compreensivo e aceitável, ou seja, recebe uma função comunicativa específica seguindo certas condições-padrão para se conseguir uma relação interpessoal que se encontrem satisfeitas. A proposta feita pelo falante com um ato ilocutório poderá ser aceita como rejeitada. Essa tentativa do falante poderá falhar com uma recusa do ouvinte em entrar na relação proposta. Não trataremos deste caso no contexto que se segue, pelo contrário, nossa proposta é em mostrar, de forma sucinta, como a força ilocutória dos atos de fala fixa uma função comunicativa em termos de aceitabilidade e entendimento numa relação pretendida pelo falante.

Ao conceber “suas próprias investigações sobre a pragmática universal como uma ciência reconstrutiva” (VELASCO, 2001, p. 57), Habermas identifica os atos de fala institucionalmente independente propriamente dito como ponto de partida para a elaboração do discurso bem sucedido. Assim, ao se pretender que a força ilocutória do ato de fala seja compreensível e aceitável, Habermas conserva o aspecto teórico de Searle sobre o princípio de expressabilidade em que este analisou as pressuposições convencionais que podem ser satisfeitas. Sobre os títulos de regras essenciais e de sinceridade, tem este filósofo em vista estabelecer como seja o tipo de regras que regulam a conduta lingüística. As regras preparatórias especificam contextos generalizados ou restritos típicos para os tipos de atos de fala possíveis. Este tipo de regra coloca o falante em situação adequada para dizer o que diz. Se se promete precisará que possa cumprir o prometido, que o ouvinte assim o creia e aceite, sendo que nenhum dê por suposta a execução da ação prometida. Com as regras essenciais marcam os compromissos que adquire o falante. Ao prometer ele se obriga, ao pedir intenta conseguir algo. Sobre as condições da regra de sinceridade se exige certos sentimentos do falante, como desejo, intenção e etc. Neste sentido, uma expressão apenas pode ser considerada uma promessa, uma declaração, um pedido, uma pergunta ou uma confissão se o falante fizer uma proposta a ponto de que a validade esteja pronta a cumprir desde que o ouvinte o aceite.

Em todo o caso, Habermas esta ciente de que a classificação dos atos de fala proposta por Searle está restrita ao campo da pragmática empírica. Mas, pelo contrário, continua presa ao

campo da pragmática lingüística dos esquemas determinados pelos modos gramaticais. Com base cognitiva de constatação dos fatos, ela está vinculada a relação intervencionista da realização de um fim. Embora se situe nas condições de reconhecimento, por si só não está fadada ao consenso. De um lado um ator numa posição individual, por outro, um só mundo objetivo. Nesta situação de vínculo lingüístico “não permite a relação intersubjetiva entre participantes que se entendem comunicativamente entre si sobre algo no mundo” (HABERMAS, in PIZZI, 1994, p. 128).

Se de um ponto de vista o princípio de expressabilidade funda-se nas possibilidades lingüísticas, por outro lado, Habermas reconhece que este conceito se conserva o contexto de formação e reprodução social dos sistemas etno-sociolinguístico. Por isso, esse sistema não exclui por total a pretensão de possíveis interações interpessoal. Mas fica uma pergunta: Como vincular a proposta de Searle ao processo de comunicação? Nessa perspectiva, Habermas busca solução para por a salvo este conceito sobre duas condições: a) o ato ilocutório ganha um reconhecimento intersubjetivo de pretensão de validade universal; e b) “introduzindo a correção normativa e a veracidade subjetiva como pretensão de validade análoga à de verdade e da sua própria interpretação, valendo-se das relações ator-mundo” (PIZZI, 1994, p. 128). Resumindo, Habermas se refere aos atos constatativos, com pretensão de verdade a algo no mundo objetivo; aos regulativos, que expressam algo no mundo social comum, no sentido de estabelecer uma relação interpessoal; e aos expressivos, pertence ao mundo subjetivo. Contudo, numa disposição comunicativa que leva em consideração essas pretensões de validade, a tentativa de um falante de convencer o ouvinte a aceitar a sua proposta será bem sucedida se levar a cabo este intento. Vejamos isto nas próprias explicitações de Habermas:

Um participante da comunicação apenas age no sentido de chegar a entendimento se, ao empregar frases compreensíveis, apresentar com os seus atos de fala três pretensões de validade de uma forma aceitável. Apresentará assim o pressuposto de verdade para o conteúdo proposicional daquilo que afirma ou para as pressuposições existenciais de um conteúdo proposicional já mencionado; o de acerto (ou adequação) para normas (ou valores) que, num dado contexto justifiquem uma relação interpessoal que se pretende estabelecer ao nível performativo; e o de sinceridade para as experiências subjetivas (*Erlebnisse*) expressas. Obviamente, cada uma destas pretensões de validade pode ser tematicamente salientada: a verdade do conteúdo proposicional passa para primeiro plano na utilização cognitiva da linguagem, o acerto (ou adequação) da relação interpessoal na sua utilização interativa e a sinceridade do falante na sua utilização expressiva (HABERMAS, 1996, p. 97-98).

No agir comunicativo o ouvinte é motivado⁴ racionalmente pelo falante para uma ação de adesão e reconhecimento às pretensões de validade apresentadas. Neste caso, a promessa proposta pelo falante ganha um sentido de garantia e esforço à “pretensão erguida” (HABERMAS, 2003, p. 79). Tal garantia tem resgate na responsabilidade ou compromisso do falante que é determinada pelos significados dos modos específicos como nas relações interpessoais com acerto em termos de normas, nas pretensões de verdade, apresentando razões, e com pretensões de sinceridade com consistência no seu comportamento. Conforme que o ouvinte acredite na garantia oferecida, Habermas reconhece que aí entram em vigor as obrigações típicas dos atos de fala. Essas obrigações estão ligadas a pretensões de validade cognitivamente testáveis, ou seja, entra numa base racional. De acordo com este filósofo,

⁴ Sobre esse aspecto pode ser considerado como efeito a resposta “sim” ou “não” do ouvinte perante a proposta proferida pelo outro.

contrário ao que acontece aos atos regulativos, os significados dos atos constativos e expressivos resultam em obrigações que os participantes do primeiro ato põem-se em acordo a apoiar seu agir em interpretações que não contradigam nos casos com a verdade. E quanto ao segundo, o falante especifica seu comportamento, a fim, de que não cairá em contradição. Portanto, pode-se dizer que “a força ilocutória de um ato de fala aceitável reside no fato de poder levar um ouvinte a confiar nas obrigações típicas dos atos de fala do falante” (HABERMAS, 1996, p. 93), e isto é conseqüente das condições inevitáveis da argumentação que Habermas põe a salvo em prol do consenso.

A reciprocidade característica no ato ilocucional chama a atenção pela ênfase do conteúdo proposicional e o prefixo performativo. O significado lingüístico das expressões poderia então ser diferenciado conforme as possibilidades universais⁵ utilizados nos atos de fala com referência e a ocasião de tais expressões. No caso as componentes ilocutórias do ato ilocucional não poderá servir para relatar uma observação. Ao contrário, o papel ilocucionário na “execução de um ato de fala constitui a condição de possibilidade de uma experiência, mais concretamente da experiência comunicativa a que o ouvinte se submete quando aceita a oferta contida no ato de fala (...)” (HABERMAS, 1996, p. 74-75). Para clarificar melhor este conceito, analisemos duas frases com exemplo: (5) Estou a dizer-te que o carro novo do pai é amarelo. ; (6) Estou a perguntar-te, o carro novo do pai é amarelo? . Referente a esses atos ilocutórios, é possível perceber a participação dos interlocutores numa relação interpessoal entre alguém que avisa e alguém que recebe este aviso, e uma outra alternativa entre uma que pergunta e outra que responde. A esse vínculo de comunicação estabelece uma ação com abertura sempre a possibilidades. Contrário a isso, temos o conteúdo proposicional que pressupõe as possibilidades de experiências sensoriais, como experiência do tipo observação. Um outro exemplo, extraído do “*Racionalidade e Comunicação*” me ajuda a esclarecer este conceito cognitivo: (7) “O carro novo do pai é amarelo” (HABERMAS, 1996, p. 74). Contudo, a força do ato ilocutório que vem do plano pragmático, faz com que o ouvinte entenda o enunciado. Sendo assim, falante e ouvinte exerce uma atitude performativa, em que, para alcançar o entendimento é mais necessária uma participação do que uma mera observação de relatos. Portanto, para Habermas o que vale é entender o significado das frases, onde este se constitui através da relação no mundo social.

Adquirimos os significados originariamente ilocutórios em ligação com as experiências comunicativas porque passamos ao entrar no nível da intersubjetividade e estabelecer uma relação interpessoal, da mesma forma que aprendemos os significados inicialmente proposicionais através de relato de experiências com objetos e acontecimentos do mundo (HABERMAS, 1996, p. 75).

Com o deslocamento do paradigma do conhecimento da consciência de um sujeito solitário para o âmbito pragmático da linguagem, esta passa a ter um ponto de vista relevante enquanto forma de comunicação e elemento indicador das relações que sujeitos estabelecem entre si quando se referem a algo no mundo como um conjunto de entidades objetivas. No entanto, em se tratando de intersubjetividade comunicativa, tem esta, que com base no modelo dialógico utiliza a linguagem como mediadora no processo comunicativo natural. Mas acima de tudo, ela mesma se preocupa em extrair, no próprio processo, o melhor para as relações humanas, fazendo com que os indivíduos sejam vistos como peças importantes na sociedade onde prevalece o respeito e a consideração.

⁵ De acordo com as pretensões de validade correspondentes.

Partindo da idéia de ações racionais⁶ e que incorporadas a elas estão às motivações mínimas que são constituintes, Habermas reconhece que tais ações (estratégicas) admitem um auto-interesse a si mesmo e, por outro lado, (as ações intersubjetivo-contextual) é constituída de caráter intersubjetivo ou social reconhecível para as manifestações estabelecidas por normas básicas morais ou sociais.

O reconhecimento como racionais dessas ações, nas quais uma orientação quanto as normas sociais tem precedência sobre o auto-interesse, extrai sua plausibilidade de nosso reconhecimento implícito de uma segunda motivação básica que é constitutiva da ação humana. Isto poderia ser chamado simplesmente de uma orientação intersubjetivo-contextual. Ser motivado deste modo significa orientar as próprias ações não apenas para o eu mas também para a criação ou manutenção de instituições nas quais é expressa alguma concepção de comportamento correto e uma vida boa com os outros (WHITE, 1995, p. 26).

Assim sendo, na interação habermasiana a comunicação ultrapassa a simples transmissão da realidade e da experiência, como é fundamentado no mundo sistêmico. Aceita a troca de papéis, mais, além disso, garante a possibilidade de uma emancipação dos sujeitos de maneira que todos possam participar diretamente na sociedade, mesmo na sua subjetividade, mas com aspectos coletivos. Em suma, na intersubjetividade comunicativa saímos do conjunto dos termos técnicos, para ao “modo original da linguagem” com vistas ao entendimento como *telos* inerente.

CONCLUSÃO

A força ilocucionária constituinte das pretensões de validade, conleva ademais, a responsabilidade do discurso dando a este um vínculo participativo e de conclusões acertadas. Segue-se disso, que delimitamos inicialmente o campo de análise sobre a forma-padrão dos atos de fala, visando a importância da sua natureza para um contexto ser bem sucedido. A proposta mostra também que a relação que o falante pretende estabelecer perante o outro só pode ser bem sucedida se o ouvinte compreender e aceitar a proposta. Além disso, a aceitabilidade dos atos de fala depende do cumprimento de duas condições pragmáticas do princípio de expressabilidade reconhecido pelo falante. No que se refere à motivação, o texto explicita, como condição determinante o modo específico de comunicação que abre alternativas para reconhecer as pretensões de validade a fundamentar a verdade (objetiva), justificar com acerto (intersubjetiva) e demonstrar com sinceridade (subjetiva). Mas é importante saber que Habermas não nega como um todo os princípios que colocam falante e ouvinte em desvantagens. Sobretudo sua intenção é unir a certos conceitos com significados pragmáticos que valem de pressupostos universais recíproco no processo de comunicação.

Como vimos, o consenso pode ser um remédio para os impasses da racionalidade atual. Na quebra de braços em que os interesses são colocados de forma verticalista, a compreensão é uma das saídas mais justas encontrada por Habermas para a reconstrução racional dos valores e cidadania no mundo vivido. Em fim, pode-se que é inverter a ordem dos conceitos como da observação para a experiência comunicativa, do individual para o universal, do empírico para o transcendental, do descritivo para o normativo.

⁶ Habermas refere-se a ações a qual a orientação estratégica substitui o “interesse técnico” e a orientação intersubjetivo-contextual substitui o “interesse prático”.

REFERÊNCIAS

BOLSAN, J. **Habermas: razão e racionalização**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

DUARTE, E. O. R. **Teoria do discurso e correção normativa do direito**; aproximação à metodologia discursiva do direito. São Paulo: Landy, 2003.

HABERMAS, J. **Racionalidade e comunicação**. Trad. Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996.

_____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Trad. Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

PIZZI, J. **Ética do discurso**: a racionalidade ético-comunicativa. Porto Alegre: Edipucrs, 1994. (Coleção Filosofia -15)

SEARLE, J. R. **Os atos de fala**: um ensaio de filosofia da linguagem. Coimbra: Livraria Almedina, 1981.

VELASCO, M. **Ética do discurso: Apel ou Habermas?**. Rio de Janeiro: FAPERJ: Manuad, 2001.

WHITE, S. K. **Razão, justiça, e modernidade**: a obra mais recente de Jürgen Habermas. Trad. Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1995.

